PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.131, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.000.

Libera os prazos de outorga de escrituras dos lotes urbanizados do Conjunto Habitacional "Renato da Costa Lima", que já estejam com as edificações concluídas.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 30 de outubro de 2.000, aprovou Projeto de Lei nº 074/2000, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Os prazos constantes do artigo 8º da Lei nº 1.894, de 05 de dezembro de 1989, ficam liberados a todos os concessionários de lotes urbanizados, do **Conjunto Habitacional "Renato da Costa Lima",** desde que os interessados comprovem que já concluíram suas edificações e sua regularidade.

Art. 2º - As despesas relativas à lavratura das escrituras e seus respectivos registros, serão de exclusiva responsabilidade dos concessionários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 07 de novembro de 2.000.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DRª KATIA SAKAE HIGASHI PASSOTTI
Chefe da Assessoria Jurídica